



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 4025/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para o possível fornecimento de **Água Mineral e Bebedouros**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **14 de outubro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **27 de outubro de 2025 às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	20767 - Água mineral COM Gás 500ML Fardo com 12 unidades	FRD	2.527		R\$23,27	R\$58.803,29
2	20768 - Água mineral SEM Gás 200ML Fardo com 48 unidades	FRD	2.160		R\$34,61	R\$74.757,60
3	20766 - Água mineral SEM Gás 500ML Fardo com 12 unidades	FRD	2.632		R\$22,13	R\$58.246,16
4	55 - ÁGUA MINERAL SEM GAS POTÁVEL, GALÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, SEM CASCO.	GL	4.822		R\$24,52	R\$118.235,44
5	21729 - BEBEDOURO DE MESA TIPO DE CARGA DE GALÃO DE 20 LITROS, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 60W, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, SISTEMA PERFURADOR - PERMITE A COLOCAÇÃO DO GARRAFO SEM NECESSIDADE DE RETIRA O LACRE, EVITANDO DERRAMAMENTOS, FAZENDO A PASSAGEM DIRETA DA ÁGUA PARA O BEBEDOURO, EVITANDO O CONTATO EXTERNO. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	94		R\$607,84	R\$57.136,96

1.2 A entrega dos produtos deverá ser feita nos endereços, na Rua Arildo Luiz da Rosa Pinto nº 3312, Cidreira; Rua Idalino Ferreira Fraga nº 2848, Centro, Cidreira; Avenida Fausto Borba Prates nº 2837, Centro, Cidreira; Avenida Mostardeiro Praça Jose Berger, centro, Cidreira; Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira; Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira; Rua Francisco Antônio de Melo, nº 2673, Centro, Cidreira; Rua Cauby A. da Silveira, nº 1039, Centro, Cidreira, Rua Q Esquina, Rua 13; Avenida Alfredo Pedro da Silva nº 4672, Cidreira; Rua Manoel Braz de Lima nº 1241, Cidreira; Avenida Mostardeiro nº 491, Cidreira; Rua Treze L nº 811, Cidreira; Rua Begônia n; 104, Cidreira; , Cidreira, Rua Jorge Moises Rio Branco Gil nº 2976, Cidreira; Avenida Fausto Borba Prates nº 3728, Cidreira; Rua Getúlio Vargas n; 4672, Cidreira; Rua Getúlio Vargas nº 3155, Cidreira; Rua Ajaecy Nunes da Silveira nº 4419.

1.3 O pedido será realizado por e-mail ou por telefone, a entrega das águas de 20L tem que ser efetuada no prazo máximo de 02 (duas) horas, devido à ausência de espaço disponível para armazenamento adequado, as demais águas 3 dias após o pedido e o bebedouro no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da solicitação de empenho encaminhado, nos seguintes horários das 9h às 11h30min na parte da manhã e das 14h às 16h30min na parte da tarde.

1.4 A empresa vencedora do fornecimento de água mineral de 20L fornecerá, em regime de comodato, aproximadamente 95 (noventa e cinco) unidades de vasilhames para o município, ou seja, a empresa empresta os cascos na primeira entrega, recolhendo-os na segunda entrega e assim sucessivamente.



1.5 A Contratada deverá fornecer os produtos semanalmente nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante, após a assinatura do contrato, somente mediante autorização do representante da Contratante.

1.6 Durante a vigência da Ata, que é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período (desde que comprovado que o preço é vantajoso), deverão ser observadas as especificações contidas neste edital visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

1.7 As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não serem** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

d) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas iniciais deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. Quanto a **DOCUMENTAÇÃO**, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, respeitando os critérios do item 5 deste Edital;

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que cumpra com todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item sistema deste Edital:

5.2. DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**modelo Anexo I**)

c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**).

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o **Município de Cidreira**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances.
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para



duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 8.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.13.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.15.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do **IPCA** com data-base vinculada a cada **12 meses**.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital;
- 10.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em



que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4. O disposto no item 10.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 05 minutos disponibilizados após aceite da proposta final, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto em lei.

16.2 A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

17.1 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões)



orçamentária(s):Secretaria de Obras CR 461; Secretaria da Fazenda CR 64 e CR72; Sec. de Industria e Comercio CR 504; Secretaria de Educação CR 86, CR148, CR122, CR98, CR154, CR8588, CR 173, CR179, CR201, CR221, CR177, CR103; Secretaria de Administração CR 39 e CR 46; Sec. de Assistência social CR 518, CR402, CR436, CR8446, CR9108, CR416, CR408, CR8892, CR522, CR 407, CR438, CR8450, CR411, CR8894; Secretaria de Saúde CR 253 e CR 259; Secretaria de Turismo CR 548; Sec. Do Meio Ambiente CR 528 e CR 9070; Gabinete do Prefeito CR 23 e CR29; Secretaria de Segurança Pública CR 8644, CR 8763.

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado 30 dias após aceite da nota fiscal, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

17.4 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária; A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.5 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

17.6 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

17.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

18 DA QUALIDADE E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

18.1 Quando as Secretarias Municipais necessitarem do produto emitirão ordem de fornecimento (Nota de Empenho), que passará para a licitante vencedora, através de qualquer forma eletrônica, de forma que possa oficializar a necessidade.

18.2 O pedido será realizado por e-mail ou por telefone, a entrega das águas de 20L tem que ser efetuada no prazo máximo de 02 (duas) horas, devido à ausência de espaço disponível para armazenamento adequado, as demais águas 3 dias após o pedido e o bebedouro no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da solicitação de empenho encaminhado, nos seguintes horários das 9h às 11h30min na parte da manhã e das 14h às 16h30min na parte da tarde.

18.3 A empresa vencedora do fornecimento de água mineral de 20L fornecerá, em regime de comodato, aproximadamente 95 (noventa e cinco) unidades de vasilhames para o município, ou seja, a empresa empresta os cascos na primeira entrega, recolhendo-os na segunda entrega e assim sucessivamente.

18.4 As águas adquiridas deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição neste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cidreira o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 03 (três) horas após a comunicação, a qual poderá ocorrer verbalmente no ato da entrega, ou posteriormente via telefone ou por escrito, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5 Os produtos devem apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro no órgão competente, data de fabricação e validade, dados do produto.



- 18.6** Os produtos deverão ser entregues, livre de qualquer despesa sobre transporte.
- 18.7** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 18.8** Ao término do contrato, não tendo sido solicitado todos os produtos, não se obrigam o contratante a adquirir o remanescente.
- 18.9** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ser entregues na Secretaria solicitante na mesma data do fornecimento objeto, separadas de acordo com os empenhos, e juntamente de planilha assinada por seu recebimento, recolhida pelo responsável pela entrega.
- 18.10** A empresa contratada deverá manter um controle de saída ou consumo dos produtos conforme empenho disponibilizado pela Secretaria a partir do contrato firmado, considerando as quantidades contratadas e firmadas por empenho.
- 18.11** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 18.12** A empresa vencedora deve atender os requisitos legais e regulamentares estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes, se houver.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 19.2** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 19.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.4** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto;

20 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.1** Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;
- 20.2** Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;
- 20.3** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 20.4** Retirar todos os materiais recusados, das dependências na quais foram entregues, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas.
- 20.5** Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovante do fornecimento, contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do objeto;
- 20.6** Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 20.7** Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas neste edital;
- 20.8** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 20.9** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.



21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



23.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

23.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

23.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e *assinar contratos e aditivos (facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e)** Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g)** Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXOII
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua n°....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, conforme abaixo.

O valor total da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	20767 - Água mineral COM Gás 500ML Fardo com 12 unidades	FRD	2.527		R\$23,27	R\$58.803,29
2	20768 - Água mineral SEM Gás 200ML Fardo com 48 unidades	FRD	2.160		R\$34,61	R\$74.757,60
3	20766 - Água mineral SEM Gás 500ML Fardo com 12 unidades	FRD	2.632		R\$22,13	R\$58.246,16
4	55 - ÁGUA MINERAL SEM GAS POTÁVEL, GALÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, SEM CASCO.	GL	4.822		R\$24,52	R\$118.235,44
5	21729 - BEBEDOURO DE MESA TIPO DE CARGA DE GALÃO DE 20 LITROS, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 60W, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, SISTEMA PERFURADOR - PERMITE A COLOCAÇÃO DO GARRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RETIRA O LACRE, EVITANDO DERRAMAMENTOS, FAZENDO A PASSAGEM DIRETA DA ÁGUA PARA O BEBEDOURO, EVITANDO O CONTATO EXTERNO. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	94		R\$607,84	R\$57.136,96

validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº_____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação
(Representante). Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria da Segurança Pública
Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E BEBEDOURO.**

MONTAGEM DO PROCESSO:

- O Departamento de Compras elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência com base nas informações fornecidas pelas solicitações iniciais das secretarias.
- Ressalta-se que a responsabilidade pela quantidade solicitada, pelos endereços de entrega e pelas dotações orçamentárias é integralmente das respectivas secretarias.
- O Departamento de Compras empenhou-se ao máximo para atender às necessidades dentro das suas atribuições e competências, conforme os dados recebidos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- O presente termo tem por objeto a aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável conforme a lei, de água mineral visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
- A seleção dos itens a serem adquiridos e suas quantidades ficaram a cargo das Secretarias, as que também analisaram as demandas bem como a destinação final de cada um dos produtos com as seguintes especificações:

1.1 Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	20767 - Água mineral COM Gás 500ML Fardo com 12 unidades	FRD	2.527
2	20768 - Água mineral SEM Gás 200ML Fardo com 48 unidades	FRD	2.160
3	20766 - Água mineral SEM Gás 500ML Fardo com 12 unidades	FRD	2.632
4	55 - ÁGUA MINERAL SEM GAS POTÁVEL, GALÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, SEM CASCO.	GL	4.822
5	21729 - BEBEDOURO DE MESA TIPO DE CARGA DE GALÃO DE 20 LITROS, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 60W, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, SISTEMA PERFURADOR - PERMITE A COLOCAÇÃO DO GARRAFÃO SEM NECESSIDADE DE RETIRA O LACRE, EVITANDO DERRAMAMENTOS, FAZENDO A PASSAGEM DIRETA DA ÁGUA PARA O BEBEDOURO, EVITANDO O CONTATO EXTERNO. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	94



O objeto da contratação pretendida precisa ter as seguintes especificações técnicas

- Vasilhame em comodato.
- Bebedouro de mesa.
- Água mineral de qualidade, atendendo os padrões estabelecidos pelas autoridades reguladoras.
- Embalagem segura, lacrada e higiênica, adequada para armazenamento e distribuição.
- Quantia necessária para atender as demandas do município, considerando o consumo regular de água.

1.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ITENS

- **ITEM 1 E 2:** Selecionamos a água de 200ml (copo) e água de 500ml com gás para oferecer em eventos, como shows, maratonas (ciclismo e caminhadas) e competições, reuniões que também ajudar a evitar o desperdício.
- **ITEM 3:** A escolha do fardo com 12 unidades de água mineral sem gás é pela economia e também pela facilidade de armazenamento do produto, de mobilidade para caso tenha algum evento, como audiências e reuniões.
- **ITEM 4:** Escolhemos o galão de 20 litros pela economia e também por ser mais viável para oferecer aos munícipes e funcionários e vasilhame em comodato.
- **ITEM 05:** A escolha de aquisição de bebedouro é que as secretarias não tem como fornecer água para munícipes e para os próprios funcionários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos conforme as seguintes especificações e descrições previstas no ETP e Termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os produtos têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A empresa ganhadora deve atender os requisitos legais e regulamentares estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após assinatura do instrumento contratual.
- A empresa deve cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item a ser entregue.
- O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável conforme a lei.
- A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- As águas quanto a entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data, referencial a data da efetiva entrega.



- O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- O produto não deve chegar com nenhum tipo de avaria na embalagem (amassados, raspados ou sem lacre)
- os locais a serem entregues foram informados por cada secretaria conforme as solicitações anexadas a este processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelos nomeados em portaria em anexo.

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções de agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cidreira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

6.1 DA ENTREGA:

- As secretarias realizaram a solicitação à empresa vencedora, por telefone e/ou e-mail, após a emissão do empenho.
- A entrega das águas de 20L será efetuada no prazo máximo de 2 (duas) horas, devido à ausência de espaço disponível para o armazenamento adequado, as demais águas entregam em até 03 dias após o pedido que será realizado toda segunda e quarta feira, a entrega do bebedouro é em até 20 dias úteis.
- O bebedouro será entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação de empenho encaminhada.
- Os locais de entrega, por secretaria, serão:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO NEVES, 194.
ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA SILVEIRA MARTINS, 349.

SECRETARIA DE OBRAS	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO NEVES, 194.
PARQUE DE MÁQUINAS	CAUBY ARAGUANA NUNES DA SILVEIRA, N° 1070

SECRETARIA DE TURISMO	
LOCAL	ENDEREÇO
CONCHA ACÚSTICA DE CIDREIRA	Avenida Mostardeiro Praça José Berger

SECRETARIA DE DE SEGURANÇA PÚBLICA	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO	AVENIDA FAUSTO BORBA PRATES, N° 2901, CENTRO CIDREIRA

SECRETARIA DA FAZENDA	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO NEVES, 194.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOCAL	ENDEREÇO
CRAS DONA BEATA	RUA ARILDO LUIZ DA ROSA PINTO, 3312
LAR MUNICIPAL DO IDOSO	RUA IDALINO FERREIRA FRAGA, 2848
CASA DE PASSAGEM	AVENIDA FAUSTO BORBA PRATES, 2837
PRÉDIO ADMINISTRATIVO – UNIDADE DA SECRETARIA	RUA JOÃO NEVES, 194
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER – PRÉDIO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO NEVES, 194



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOCAL	ENDEREÇO
CRAS DONA BEATA	RUA ARILDO LUIZ DA ROSA PINTO, 3312
LAR MUNICIPAL DO IDOSO	RUA IDALINO FERREIRA FRAGA, 2848
CASA DE PASSAGEM	AVENIDA FAUSTO BORBA PRATES, 2837
PRÉDIO ADMINISTRATIVO – UNIDADE DA SECRETARIA	RUA JOÃO NEVES, 194
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER – PRÉDIO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO NEVES, 194

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTES	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO NEVES, 194.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO NEVES, 194.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
LOCAL	ENDEREÇO
EMEF FRANCISCO MENDES	RUA Q'ESQUINA – RUA 13
EMEF ALFREDO PEDRO SILVA	AV. ALFREDO PEDRO DA SILVA, 4891
EMEF MARCÍLIO DIAS	RUA MANOEL BRAZ DE LIMA, 1241
EMEF ILDO MENEGHETTI	AV. MOSTARDEIROS, 491
EMEI VOVÓ JURA	RUA TREZE L, 811
EMEI TIO MOISÉS	RUA BEGÔNIA, 94
EMEI TIO SÍLVIO	RUA JORGE MOISÉS RIO BRANCO GIL, 2976
EMEI TIO JORGE CALDERON	AV. ALFREDO PEDRO DA SILVA, 4672
CENTRO DE ATENÇÃO AO EDUCANDO	RUA GETÚLIO VARGAS, 4672

GABINETE DO PREFEITO	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO – GABINETE, DEFESA CIVIL, T.I., P.G.M....	RUA JOÃO NEVES, 194.
UNIDADE DA SUB-PREFEITURA	RUA BEGÔNIA, 104 – COSTA DO SOL.
CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	RUA FAUSTO BORBA PRATES, 3728

SECRETARIA DE SAÚDE	
LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA JOÃO NEVES, 194.
FARMÁCIA MUNICIPAL	RUA GETÚLIO VARGAS, 3155
PRONTO ATENDIMENTO EVA DIAS DE MELLO	RUA FAUSTO BORBA PRATES, 2827
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RUA AJAECY NUNES SILVEIRA 4419

DO ENDEREÇO:

- No momento da solicitação, além de já ter sido destacado anteriormente, a Secretaria informará o endereço de entrega, sendo que todos os locais estão situados dentro do município de Cidreira espalhado em diversos bairros.
- Vale ressaltar que as entregas serão realizadas nas seguintes unidades: 9 (nove) escolas, 4 (QUATRO) Unidades de Saúde, o Centro Administrativo, o CRAS, o Lar do Idoso e a Casa de Passagem entre outros locais.

DO VASILHAME:

- A empresa vencedora do fornecimento de água mineral de 20L fornecerá, em regime de comodato, aproximadamente 95 (noventa e cinco) unidades de vasilhames para o município.



PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

- Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:
 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

DO CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução desta Ata de Registro de Preços.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regulamento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

DA VIGÊNCIA:

- A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura e prorrogável conforme a Lei n.º 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.
- Realizamos cotação no orçamento no licitacon para compor a média.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 367.179,45** (trezentos sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	20767 - Água mineral COM Gás 500ML Fardo com 12 unidades	FRD	2.527		R\$23,27	R\$58.803,29
2	20768 - Água mineral SEM Gás 200ML Fardo com 48 unidades	FRD	2.160		R\$34,61	R\$74.757,60
3	20766 - Água mineral SEM Gás 500ML Fardo com 12 unidades	FRD	2.632		R\$22,13	R\$58.246,16
4	55 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS POTÁVEL, GALÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, SEM CASCO.	GL	4.822		R\$24,52	R\$118.235,44
5	21729 - BEBEDOURO DE MESA TIPO DE CARGA DE GALÃO DE 20 LITROS, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 60W, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, SISTEMA PERFURADOR - PERMITE A COLOCAÇÃO DO GARRAFÃO SEM NECESSIDADE DE RETIRA O LACRE, EVITANDO DERRAMAMENTOS, FAZENDO A PASSAGEM DIRETA DA ÁGUA PARA O BEBEDOURO, EVITANDO O CONTATO EXTERNO. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	94		R\$607,84	R\$57.136,96

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada abaixo, conforme informado nas solicitações iniciais de cada secretaria.

Item	Secretaria	Dotação
01	Secretaria de Obras	CR 461
02	Secretaria da Fazenda	CR 64, CR72
03	Sec. de Indústria e Comércio	CR 504
04	Secretaria de Educação	CR 86, CR148, CR122, CR98, CR154, CR8588, CR 173, CR179, CR201, CR221, CR177, CR 103,
05	Secretaria de Administração	CR 39
06	Sec. de Assistência Social	CR 518, CR402, CR 436, CR8446, CR9108, CR416, CR408, CR8892, CR 522, CR407, CR438, CR8450, CR418, CR411, CR8894
07	Secretaria de Saúde	CR 253
08	Secretaria de Turismo	CR 548
09	Sec. Do Meio Ambiente	CR 528, CR9070
10	Gabinete do Prefeito	CR 23, CR29
11	Secretaria de Segurança Pública	CR 8644 e CR 8763

Cidreira, 25 de agosto de 2025.


ERIK DA SILVA GENRO
Departamento de Compras


TATIANE ZANONI DE ANDRADE
Secretária da Fazenda



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a possível aquisição de **Água Mineral e Bebedouros**, nas mínimas condições, especificações e equipamentos descritos no edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO:

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$



ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

5.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Secretaria de Obras CR 461; Secretaria da Fazenda CR 64 e CR72; Sec. de Indústria e Comércio CR 504; Secretaria de Educação CR 86, CR148, CR122, CR98, CR154, CR8588, CR 173, CR179, CR201, CR221, CR177, CR103; Secretaria de Administração CR 39 e CR 46; Sec. de Assistência social CR 518, CR402, CR436, CR8446, CR9108, CR416, CR408, CR8892, CR522, CR 407, CR438, CR8450, CR411, CR8894; Secretaria de Saúde CR 253 e CR 259; Secretaria de Turismo CR 548; Sec. Do Meio Ambiente CR 528 e CR 9070; Gabinete do Prefeito CR 23 e CR29; Secretaria de Segurança Pública CR 8644, CR 8763.

5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

5.4 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

5.5 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

5.6 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.7 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.8 Na hipótese da alínea, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Quando as Secretarias Municipais necessitarem do produto emitirão ordem de fornecimento (Nota de Empenho), com os respectivos endereços sendo na Rua Arildo Luiz da Rosa Pinto nº 3312, Cidreira; Rua Idalino Ferreira Fraga nº 2848, Centro, Cidreira; Avenida Fausto Borba Prates nº2837, Centro, Cidreira; Avenida Mostardeiro Praça Jose Berger, centro, Cidreira; Rua Silveira Martins, nº 349, Centro, Cidreira; Rua João Neves, nº 194, Centro, Cidreira; Rua Francisco Antônio de Melo, nº 2673, Centro, Cidreira; Rua Cauby A. da Silveira, nº 1039, Centro, Cidreira, Rua Q Esquina, Rua 13; Avenida Alfredo Pedro da Silva nº4672, Cidreira; Rua Manoel Braz de Lima nº1241, Cidreira; Avenida Mostardeiro nº 491, Cidreira; Rua Treze L nº 811, Cidreira; Rua Begônia n; 104, Cidreira; , Cidreira, Rua Jorge Moises Rio Branco Gil nº2976, Cidreira; Avenida Fausto Borba Prates nº 3728, Cidreira; Rua Getúlio Vargas n; 4672, Cidreira; Rua Getúlio Vargas nº3155, Cidreira; Rua Ajaecy Nunes da Silveira nº 4419.

6.2 O pedido será realizado por e-mail ou por telefone, a entrega das águas de 20L tem que ser efetuada no prazo máximo de 02 (duas) horas, devido à ausência de espaço disponível para armazenamento adequado, as demais águas 3 dias após o pedido e o bebedouro no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da solicitação de empenho encaminhado, nos seguintes horários das 9h às 11h30min na parte da manhã e das 14h às 16h30min na parte da tarde.

6.3 A empresa vencedora do fornecimento de água mineral de 20L fornecerá, em regime de comodato, aproximadamente 95 (noventa e cinco) unidades de vasilhames para o município, ou seja, a empresa empresta os cascos na primeira entrega, recolhendo-os na segunda entrega e assim sucessivamente.

6.4 O gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços estará sob responsabilidade do



Secretário da respectiva Pasta.

6.5 As águas adquiridas deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição neste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cidreira o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 03 (três) horas após a comunicação, a qual poderá ocorrer verbalmente no ato da entrega, ou posteriormente via telefone ou por escrito, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.6 Os produtos devem apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro no órgão competente, data de fabricação e validade, dados do produto.

6.7 Os produtos deverão ser entregues, livre de qualquer despesa sobre transporte.

6.8 O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.9 Ao término do contrato, não tendo sido solicitado todos os produtos, não se obrigam o contratante a adquirir o remanescente.

6.10 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ser entregues na Secretaria solicitante na mesma data do fornecimento objeto, separadas de acordo com os empenhos, e juntamente de planilha assinada por seu recebimento, recolhida pelo responsável pela entrega.

6.11 A empresa contratada deverá manter um controle de saída ou consumo dos produtos conforme empenho disponibilizado pela Secretaria a partir do contrato firmado, considerando as quantidades contratadas e firmadas por empenho.

6.12 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;

8.2 Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;

8.3 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.4 Retirar todos os materiais recusados, das dependências na quais foram entregues, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas.

8.5 Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovante do fornecimento, contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do objeto;

8.6 Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.7 Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas neste edital;

8.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

8.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.10 Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.



9 CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.2 Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Gestor do Contrato: Andrios Benfica dos Santos; Fiscal: Ana Cristina Fagundes; Suplente: Vanessa Sartor Vieira;

10.3 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Gestor do Contrato: Cristian Rodrigues Martins; Fiscal: Nanci da Silva Piá; Suplente: Leovir Teresa Pereira Costa

10.4 SECRETARIA DA FAZENDA:

Gestor do Contrato: Tatiane Zanoni de Andrade; Fiscal: Ligia Regina Bernardes; Suplente: Zuleica Oliveira da Silveira;

10.5 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

Gestor do Contrato: Ângela Porciúncula; Fiscal: Liliane Margarete Pereira Tavares; Suplente: Claudia Jaqueline de Jesus Martinelli;

10.6 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Gestor do Contrato: Tamirys Sessim; Fiscal: Maria de Fátima Prestes; Suplente: Frederico Carlos Blessmann Garcia;

10.7 GABINETE DO PREFEITO:

Gestor do Contrato: Juliano Alves Ferreira; Fiscal: Eduardo Carniel Filho; Suplente: Stefane Leguissamo da Silva;

10.8 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Gestor do Contrato: Gilmar da Costa Silva; Fiscal: Fiscal: Carlos Eduardo Martinez; Suplente: Gladis da Silva Cardozo;

10.9 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gestor do Contrato: Diogenes Gilnei da Silva; Fiscal: Marcelo Mauricio Pereira Vitola; Suplente: Adriana Maia de Melo;

10.10 SECRETARIA DE OBRAS: Gestor: Claudio Hoffmann; Fiscal: João Sidnei Pereira de Vargas Junior; Suplente: Michele Frantz dos Santos;

10.11 SECRETARIA DE TURISMO:

Gestor do Contrato: Fabio dos Santos Espindola; Fiscal: Álvaro Christian Rojas; Suplente: Mariana Rolim Grizza Pinto;

10.12 SECRETARIA DA SAÚDE:

Gestor do Contrato: Victor Ilha da Silva; Fiscal: Inajara Moraes da Rosa; Suplente: Camila Santos de Freitas;

10.13 Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

10.14 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para



correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.16 A Secretaria solicitante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos;

10.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

definidos neste artigo.

11.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 11.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.6 Devolução da garantia;

12.7 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.8 Pagamento do custo da desmobilização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.1 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.2 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

18.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira, XX de XXXX de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3C4-10BC-0FA4-5EA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 13/10/2025 09:57:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/B3C4-10BC-0FA4-5EA0>